



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SOM** que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, Decreto Municipal nº 2.519, de 03 de junho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **26 de maio de 2022** às **09h00min**.

O Edital em inteiro teor estará à disposição, **através do site da prefeitura (www.candidomota.sp.gov.br)** ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, gratuitamente para vista e para retirada.

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3341- 9350.

Cândido Mota – SP, em 13 de maio de 2022.

ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 018/2022

PROCESSO N° 050/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 26/05/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SOM.

O Excelentíssimo Senhor ERALDO JOSE PEREIRA, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SOM**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, Decreto Municipal nº 2.519, de 03 de junho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende as requisições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **26 (vinte e seis) de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, localizada na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, e será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SOM**, conforme especificações contidas no presente Edital e Termo de Referência – Anexo I.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Credenciamento nomeando alguém responsável para representar a empresa (Modelo Anexo III).

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com Modelo estabelecido no **Anexo IV** **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

PROCESSO Nº 050/2022

EMPRESA:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

PROCESSO Nº 050/2022

EMPRESA:

ENDEREÇO:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. O envelope nº01 – Proposta de Preço deverá conter:

a) Proposta comercial de acordo com modelo disponibilizado no Anexo II;

b) Dados do responsável por assinar a Ata de registro, devidamente preenchida conforme modelo Anexo IX do edital, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

5.2 – A proposta, nos termos do item 4.2 da Cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador, neste caso, juntando-se a procuração, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II; devendo conter:

5.2.1 – Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Telefone(s), E-mail, CNPJ, número do Processo do Pregão;

5.2.2 – **Preço por item**, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.2.3 – Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.2.4 – Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2.5 – A planilha de cotação deverá obedecer à ordem descrita no **Termo de Referência - Anexo I**;

5.3 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O Envelope 02 “Documentos de Habilitação”, nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL (Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos), dentro da validade

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 – Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais previstas em lei;

6.1.2.3.2 – Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, conjunta junto aos Tributos Estaduais, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.1.2.3.3 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, referente aos **Débitos Municipais**, referentes a Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

6.1.2.3.4 – O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) ou o documento denominado “situação de regularidade do Empregador”.

6.1.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 – Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.1.3.2 – Empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e que esteja em pleno vigor.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAL(IS)

6.1.4.1. Deverá ser apresentada Certidão de Registro do responsável técnico pela empresa, perante o CREA, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional na montagem/instalação do palco, som e iluminação, com a lavratura das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, por ocasião de cada locação/evento requisitado.

6.1.4.2. A licitante deverá comprovar que o referido profissional técnico pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: - no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; - no caso de funcionário autônomo, apresentar a cópia autenticada do contrato celebrado entre o mesmo e a empresa; - no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

6.1.4.3. Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA/CAU, no qual se indique a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Anexo V);

6.1.5.2 – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho – Anexo VI);

6.1.5.3 - Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário (Modelo de Declaração – Anexo VIII).

6.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula 3 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 – Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo contador (exceto para MEI's, onde a assinatura do contador será opcional), e assinada pelo responsável legal (ou procurador), conforme Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deste Edital (Anexo VII), e **apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

6.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

6.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultada a convocação dos licitantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou autenticação digital;

6.3.1.1.1 – As autenticações poderão também ser feitas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.3.2 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93.

6.3.2.1 – O Certificado de Registro Cadastral ou documentações entrega a mais para fazer o CRC não substituirão os documentos exigidos no Edital, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.3.2.2 – Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

6.3.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no cadastros de relação de apenados “Impedimento de Contrato/Licitação” e “Impedimento de Repasse” – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.3.4.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.4.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.4.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.4.4 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.4.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o (a) Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - Anexo IV deste Edital) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 – A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de credenciamento no caso de empate de preços.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9 – Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.1 e subitem da cláusula 3 deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

7.9.1 – O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1 – A convocação será feita mediante a ordem de credenciamento das mesmas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representado na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.

7.10 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11 – O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12 – Após a negociação, se houver o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

7.13 – Considerada aceitável a oferta de **menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição com apresentação de documentos, desde que a empresa ME ou EPP (para benefício da LC 123) tenha apresentado o documento com restrição dentro do envelope de habilitação; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14.2 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.3.2 deste edital, o (a) Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cândido Mota.

7.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 – As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula 3 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19 – A licitante habilitada nas condições do subitem 7.18 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.19.1 – A comprovação de que trata o subitem 7.19 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.19.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula 13 deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 14.1 e 14.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.17 deste edital, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo para o objeto respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita *pelo menor preço unitário*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – Quando encaminhadas via e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP;

8.7.3 – As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 – Centro – Cândido Mota, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. ou encaminhadas para o e-mail licitacao@candidomota.sp.gov.br;

8.7.4 – Não protocolando na forma definida, o (a) Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços executados, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 07 (sete) dias úteis após a execução dos serviços.

9.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.3 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

9.4 – A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2022 e 2023.

10 – DO INSTRUMENTO FORMALIZADOR DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo da Ata Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatório.

10.1.1 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiver em com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 – A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), comparecer na sede da Prefeitura de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 Centro, para assinar o termo da Ata de Registro de Preço.

10.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoantes o exposto no §2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas à celebração da contratação.

11 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da execução dos serviços e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço;

11.2 - O local de execução dos serviços será indicado pela Prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias antes da realização do evento, sendo a licitante responsável por dispor de todo material, equipamentos e instalação necessários para a execução dos serviços, objeto desse certame;

11.3 – A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço;

11.4 – A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

11.5 – Constatadas irregularidades no serviço registrado, a Prefeitura poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

12.2 – O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

12.3 – A denúncia da Ata de Registro de Preço, nos termos previstos acima, não sujeita a parte denunciante a qualquer penalidade especificamente aplicável à denúncia em si, sem prejuízo do direito de cobrança de penalidades previstas neste instrumento para os casos de inadimplência.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 – Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro de 05 (cinco) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), ou não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente da ata de registro de preço;

13.1.2 – apresentar documentação falsa;

13.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

13.1.4 – ensinar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 – não manter a proposta;

13.1.6 – cometer fraude fiscal;

13.1.7 – comportar-se de modo inidôneo.

13.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 – Advertência;

13.3.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre a Prefeitura e a licitante;

13.3.2.1 – No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

13.3.2.1.1 – Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;

13.3.3 – Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 – A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

13.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

13.7 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

13.8 – As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – Das obrigações da Contratada:

14.1.1. Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante e indispensável desse Edital, são obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

14.1.1.1 – Se obriga a execução dos serviços de acordo com as determinações apresentadas pela Prefeitura, conforme as especificações constantes neste edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

14.1.1.2 – Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.1.3 – Fica obrigada a executar os serviços, objeto deste certame, em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

14.1.1.4 – Deverá comunicar imediatamente à Prefeitura, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer na execução dos serviços;

14.1.1.5 - Deverá executar os serviços, objeto desta licitação, num prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Secretaria solicitante;

14.1.1.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

14.1.1.7 - Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.1.1.8 - Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

14.1.1.9 - Cumprir os prazos e horários para execução dos serviços, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, serviços que estiverem foram do que foi solicitado pela Prefeitura.

14.1.1.10 - Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

14.1.1.11 – Arcar com todas as despesas de mão de obra, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços;

14.1.1.12 - Deverá enviar um representante e/ou responsável para acompanhar o evento pelo qual estará prestando o serviço, obrigando-se ainda a disponibilizar para a CONTRATANTE um ou mais telefone para contato, quando a situação exigir da utilização dos serviços.

14.2 – Das obrigações da Contratante:

14.2.1 – Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a execução dos serviços;

14.2.2 – Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer;

14.2.3 – Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas à execução dos serviços;

14.2.4 – Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP, na Rua Henrique Vasques, nº180, ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@candidomota.sp.gov.br, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

15.1.3 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2 – Quando encaminhados via E-MAIL, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP;

15.2.3 – Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura de Cândido Mota na Rua Henrique Vasques, nº180, sempre no horário de expediente;

15.2.4 – Não protocolando na forma definida, o (a) Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados documentos.

16 – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

16.2 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.2.1 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

16.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

16.4.1 – No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17 – DA REVISÃO

17.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013;

17.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.3.1 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.4.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.4.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

17.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6 – Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da execução dos serviços.

18.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no site da Prefeitura, endereço www.candidomota.sp.gov.br.

18.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

18.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a), com base na legislação aplicável.

18.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Anexo II – Modelo Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credencial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário;

Anexo IX – Dados do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço.

18.9 – A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.10 – Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, à Rua Henrique Vasques, nº 180, pelo fone (18) 3341-9350, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacao@candidomota.sp.gov.br.

Cândido Mota, 13 de maio de 2022

Eraldo Jose Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE CÂNDIDO MOTA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

POR INÚMERAS VEZES A PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA APLICOU MULTAS E SUSPENDEU EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº XXX/2022
EDITAL Nº XXX/2022
PROCESSO Nº XXX/2022

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, visando atender as ações do Departamento Municipal de Cultura durante os eventos, realizados no ano de 2022, com validade até meados de 2023, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANTD	U.N.	DESCRIÇÃO
1	10	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 6M FRENTE X 4M DE FUNDOS X 5M DE ALTURA DO PISO AO TETO E COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 MT DO CHÃO AO PISO, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMAS COM DEVIDOS LAUDOS DE INFLAMABILIDADE DE LONA, COM GUARDA CORPO E SOMBRITES NAS LATERAIS E FUNDO. (OBRIGATORIO ART DO CREA)
2	10	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 8M FRENTE X 6M DE FUNDOS X 5M DE ALTURA DO PISO AO TETO E COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 MT DO CHÃO AO PISO, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMAS COM DEVIDOS LAUDOS DE INFLAMABILIDADE DE LONA, COM GUARDA CORPO E SOMBRITES NAS LATERAIS E FUNDO COM UMA AREA DE SERVIÇO MEDINDO 4X3 (OBRIGATORIO ART DO CREA)
3	10	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10M FRENTE X 8M DE FUNDOS X 5M DE ALTURA DO PISO AO TETO E COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 MT DO CHÃO PISO, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMAS COM DEVIDOS LAUDOS DE INFLAMABILIDADE DE LONA, COM GRADIL E SOBrites NAS LATERAIS E FUNDO COM DUAS AREA DE SERVIÇO MEDINDO 4X3, DOIS CAMARINS EM OCTANORME MEDINDO 4X3 CADA UM. (OBRIGATORIO ART DO CREA)
4	10	DIARIA	EQUIPAMENTO DE SOM , PARA SONORIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DEVENDO CONTER: PONTO ACUSTICO QUE DEVERÁ SER COMPATIVEL COM O LOCAL DO EVENTO MONTADO EM SISTEMA DE "FLAY" Á 1,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

			MT NA FRENTE DO PALCO SENDO QUE OS GRAVES NÃO DEVERÃO SER MONTADOS NA FRENTE DO PALCO, SENDO NO MINIMO COM SISTEMA DE 4 VIAS; CONTENDO;_01 CONSOLE DIGITAL, 32 VIAS DIGITAL OU SUPERIOR, 04 CAIXAS DE 3 VIAS MODELO LINEARRAY 4000 WATTS IGUAL OU SUPERIOR; 04 GRAVES MODELO L60; 01 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS; 01 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS; 01 AMPLIFICADORES DE 1500 WATTS; 01 CAIXA DE ENERGIA; 05 MICROFONES SHURE SM 58 IGUAL OU SUPERIOR; 05 MICROFONES AURICULAR SHURE OU SUPERIOR; 05 MICROFONES BEHRING OU SUPERIOR; 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA SHURE IGUAL OU SUPERIOR; 02 MICROFONE SM 57 SHURE PARA CAIXA IGUAL OU SUPERIOR; 05 DIRECT BOX IGUAL OU SUPERIOR; 08 PEDESTAL DE MICROFONES RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PALCO; 04 MONITORES CELESTIUM.(FALANTE 12 E CORNETA TITANIUM SELENIUM TUDO EM KEISE)IGUAL OU SUPERIOR; 01 KEISE DE POTENCIA PARA MONITORES 02 POTENCIAS 1000 W, CABOS COM PARA TODOS MONITORES.; 01 POWER PLAY DE 8 VIAS IGUAL OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO 04 CANHÕES LAMPADA PAR 64; 12 CANHÃO PAR LED 3W; 01 MAQUINA DE FUMAÇA TAIGA IGUAL OU SUPERIOR; 04 MUUVING BEAN 230 7R.... 01 MESA DE LUZ DIGITAL OU SUPERIOR; 04 STROBOL LED 1000 WATTS IGUAL OU SUPERIOR - <u>EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM DA LUZ</u> - 40 METROS DE TRELIÇA MODELO Q30 EM ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO E PRODUÇÃO; 30 METROS QUADRADO DE TECIDOS PARA FECHAMENTOS DAS TRELIÇAS 04 SLEVE MODELO Q30; 04 SAPATA MODELO Q30; 04 TALHAS MODELO VONDER 1T; 04 PAU DE CARGA PARA ELEVAÇÃO CABOS PARA LIGAÇÃO DOS MESMOS.
5	10	DIARIA	<u>EQUIPAMENTO DE SOM</u>, PARA SONORIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DEVENDO CONTER: PONTO ACUSTICO QUE DEVERÁ SER COMPATIVEL COM O LOCAL DO EVENTO MONTADO EM SISTEMA DE "FLAY" Á 1,0 MT NA FRENTE DO PALCO SENDO QUE OS GRAVES NÃO DEVERÃO SER MONTADOS NA FRENTE DO PALCO, SENDO NO MINIMO COM SISTEMA DE 4 VIAS; CONTENDO; 02 CONSOLE DIGITAL, 32 VIAS E 40 VIAS DIGITAL OU SUPERIOR, 08 CAIXAS DE 3 VIAS MODELO LINEARRAY 4000 WATTS IGUAL OU SUPERIOR; 08 GRAVES MODELO L60; 02 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS; 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS; 02 AMPLIFICADORES DE 1500 WATTS; 01 MULTICABO DE 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

			VIAS COM KEISE (43 METROS, TUDO FUNCIONANDO UM ANO USO); 01 CAIXA DE ENERGIA. 10 MICROFONES SHURE SM 58 IGUAL OU SUPERIOR; 08 MICROFONES AURICULAR SHURE OU SUPERIOR; 10 MICROFONES BEHRING OU SUPERIOR; 02 KIT MICROFONE PARA BATERIA SHURE IGUAL OU SUPERIOR; 04 MICROFONE SM 57 SHURE PARA CAIXA IGUAL OU SUPERIOR; 10 DIRECT BOX IGUAL OU SUPERIOR; 16 PEDESTAL DE MICROFONES RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PALCO; 06 MONITORES CELESTIUM.(FALANTE 12 E CORNETA TITANIUM SILENIUM TUDO EM KEISE)IGUAL OU SUPERIOR; 01 KEISE DE POTENCIA PARA MONITORES 03 POTENCIAS 1000 W, CABOS COM PARA TODOS MONITORES. 01 POWER PLAY DE 8 VIAS IGUAL OU SUPERIOR. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO - 08 CANHÕES LAMPADA PAR 64; 24 CANHÃO PAR LED 3W; 02 MAQUINA DE FUMAÇA TAIGA IGUAL OU SUPERIOR; 06 MUUVING BEAN 230 7R.... 01 MESA DE LUZ DIGITAL OU SUPERIOR ;06 STROBOL LED 1000 WATTS IGUAL OU SUPERIOR; <u>EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM DA LUZ</u> - 80 METROS DE TRELIÇA MODELO Q30 EM ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO E PRODUÇÃO 60 METROS QUADRADO DE TECIDOS PARA FECHAMENTOS DAS TRELIÇAS 04 SLEVE MODELO Q30 ; 04 SAPATA MODELO Q30; 04 TALHAS MODELO VONDER 1T 04 PAU DE CARGA PARA ELEVACÃO CABOS PARA LIGAÇÃO DOS MESMOS.
6	10	DIARIA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO: 1. SISTEMA DE REFERÊNCIA ENDERACADO AO PÚBLICO. 08 - CAIXAS 2X12 E DRIVER PARA FRONT FILL E LATERAIS COM RESPECTIVA AMPLIFICAÇÃO. 1.2. CONSOLE 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM 48 PRÉ-AMPLIFICADORES DE ENTRADA E 16 PRÉ-AMPLIFICADORES DE SAÍDA. A PLATAFORMA DE CONTROLE DEVERA NECESSARIAMENTE POSSUIR A FACILIDADE DE ADIÇÃO DE "PLUG-INS; MODELOS REFERENCIAIS: DIGIDESIGN SC 48, MIX RACK. 1.3. PERIFÉRICOS. 02 PROCESSADORES STEREO, COM AJUSTE DE DELAY POR BANDA. MODELOS REFERENCIAIS: BSS OMNIDRIVE, XTA, DBX; 01 CLEARCOM HEADSET + POWER SUPPLY + BELT-PACK; 2. SISTEMA DE MONITOR.2.1. MONITORES.08 CAIXAS ACUSTICAS DE 2 VIAS COM RESPECTIVA AMPLIFICAÇÃO (SM 400). 04 SIDE FILLS DE 4 VIAS COM RESPECTIVA AMPLIFICAÇÃO.DRUMFILLS COM RESPECTIVA AMPLIFICAÇÃO. 2.2. CONSOLE .01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL COM 56 PRÉ-AMPLIFICADORES DE ENTRADA E 24 PRÉ-AMPLIFICADORES DE SAÍDA. MODELOS REFERENCIAIS: YAMAHA PM 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

			D RH, DIGIDESIGN MIX RACK. 2.3. PERIFÉRICOS. 02 PROCESSADORES STEREO, COM AJUSTE DE DELAY POR BANDA. MODELOS REFERENCIAIS: BSS OMNIDRIVE, XTA, DBX, BEHRINGER. 01 SISTEMA CLEARCOM HEADSET + POWER SUPPLY + BELT-PACK DE INTERCOMUNICAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 PONTOS; 3. ELÉTRICA E CABOS 01 MAIN POWER DE 8.000 W. MÍNIMO, COM TRANSFORMADOR, CHAVE SELETORA DIMENSIONADA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO E VOLTÍMETRO, COM CONECTORES DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT. 02 MULTICABOS COM SPLITER COM 56 VIAS BALANCEADAS E CONECTORES.08 SUB SNAKE MULTIPINO COM NO MÍNIMO 20 CANAIS, 04 SUB BOXES COM NO MÍNIMO 6 E 8 CANAIS. 60 CABOS DE MICROFONES BALANCEADOS.20 CABOS PARA INTERLIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU ACESSÓRIOS DO TIPO P10-P10. KIT DE CABEAMENTO COMPLETO PARA PA: PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, SINAL PARA AMPLIFICAÇÃO E LIGAÇÃO DAS CAIXAS. KIT DE CABEAMENTO COMPLETO PARA MONITOR: PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, SINAL PARA AMPLIFICAÇÃO E LIGAÇÃO DAS CAIXAS. KIT DE CABOS PARA ENERGIZAR PELO MENOS 10 PONTOS NO PALCO EM 127V, COM VÁRIOS COMPRIMENTOS E RÉGUAS DE PELO MENOS 04 TOMADAS.01 CABO PARA ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE AC BITOLA 35MM, COM 50 METROS, OU SUPERIOR.4. MICROFONES (MARCAS E MODELOS REFERENCIAIS). 04 MICROFONES SEM-FIO, TRANSMISSÃO EM UHF, SHURE BETA 58 UR 4 +02 MICROFONES SHURE BETA 52;02 MICROFONES SHURE BETA 98;08 MICROFONES SHURE SM 57;03 MICROFONES SHURE SM 81;08 MICROFONES SHURE SM 58;02 MICROFONES, SHURE SM 98; 04 MICROFONES AKG C414, 02 MICROFONES AKG C480. 04 MICROFONES SENHEISER E 604. 5. ACESSÓRIOS.12 DIRECT BOX PASSIVO. 06 DIRECT BOX ATIVO. 30 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ. 10 GARRAS LP (KLAMP) PARA MICROFONES.08 ADAPTADORES XLR FÊMEA X FÊMEA.08 ADAPTADORES XLR MACHO X MACHO.6. BACK-LINE (MARCAS E MODELOS REFERENCIAIS). 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MARSHALL .01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA FENDER TWIN REVERB. 01 AMPLIFICADORES PARA CONTRABAIXO AMPEG GK 800 COM 02 CAIXAS ACUSTICAS. 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA – GRETSHEN, TAMA OU PEARL (CONTENDO PELES NOVAS, 4 ESTANTES PARA PRATO (CADA), BANCO, 2 PEDALIS DE BUMBO, MÁQUINA DE CHIMBAL E FERRAGENS COMPLETAS). 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS ACARPETADOS.
--	--	--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

			MODELOS REFERENCIAIS: ROSCO, FEELING. <u>2 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO</u> CONTROLE / DIMMER. 01 MESA DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 60 CANAIS ANALÓGICA E DIGITAL COM SINAL DMX 512; MODELO REFERENCIAL: GRAND MA, AVOLITES PEARL 2010. 24 CANAIS DE DIMMER COM SINAL DMX 512 COM 04 KW POR CANAL, DEMULTIPLEXADO, PROTEÇÃO POR DISJUNTORES, FILTRO DE RF POR CANAL E VENTILAÇÃO FORÇADA. MODELO REFERENCIAL: C.I TRONIC, HPL. 02 PRÉ POWER DE 24 CANAIS DE 4.000 WATTS.18 REFLETORES PAR 64 1.000W FOCO#5; 40 REFLETORES PAR LED 5 WATTS RGBW.06 MINI BRUTS COM 6 LÂMPADA DWE 650 W. 02 CANHÃO SEGUIDOR HMI 1200. 12 REFLETORES ELIPSOIDAI ETC 26º 1000W, 16 MOVING HEAD BEAM 200 – 16 CANAIS DMX.08 SROBO ATOMIC LED BRANCO DMX. 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE DMX .02 VENTILADORES;01 SISTEMA CLEARCOM HEADSET + POWER SUPPLY + BELT-PACK DE INTERCOMUNICAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 PONTOS;01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 300 AMPÈRES POR FASE;01 MAIN POWER DE NO MÍNIMO 300 AMPÈRES; 01 CABO DE AC DE 90MM COM NO MÍNIMO 50 METROS DE COMPRIMENTO - MODELO REFERENCIAL: PIRELLI ANTICHAMAS. MULTICABOS, GELATINAS, FILTROS E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DO SISTEMA.ACESSÓRIOS. CABOS DE SINAL E A/C DE MODO A ATENDER TODO EQUIPAMENTO SOLICITADO E AS DISTÂNCIA ENVOLVIDAS. GARRAS NA QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODOS OS REFLETORES SOLICITADOS. SISTEMA DE MULTICABOS E CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. SISTEMAS DE FIAÇÃO (SINAL A/C) PARA INTERLIGAÇÃO DAS VARAS.MÓDULOS MAIN POWER DIMENSIONADOS E CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO DE AC PARA TODOS OS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.KIT DE CABOS PARA ENERGIZAR PONTOS NAS VARAS EM 110V E 220V COM IDENTIFICAÇÃO CLARA E VISÍVEL. TODOS OS DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DO SISTEMA. MULTICABOS, GELATINAS, FILTROS E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DO SISTEMA A FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO SERÁ FEITA EM MÓDULOS BOX TRUSS DE TRELIÇAS TIPO Q 30 E Q 50, AMBOS EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO, EM CONFORMIDADE COM O TAMANHO DO PALCO E DE ACORDO COM A PLANTA FORNECIDA PELA ATRAÇÃO (MAPA DE ILUMINAÇÃO).
--	--	--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

1.1.1 – O serviço a ser contratado caracteriza-se como atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.1.2 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A execução do serviço atenderá às necessidades do Departamento Municipal de Cultura, proporcionando eventos culturais em virtude das várias comemorações que por ventura venha a ocorrer durante o período, visando proporcionar aos nossos munícipes eventos culturais e de interação. A contratação deste serviço faz-se necessária, pois o município não dispõe de equipamentos e nem de serviço técnico especializado para tal realização.

3 – DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

3.1 – A demanda do Departamento Municipal de Cultura, tem como base as seguintes características:

- a) Execução de Serviço Técnico Profissional com disponibilização de equipamentos necessário para estrutura, sonorização e iluminação.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – A execução do serviço deverá ocorrer nas datas pré-estabelecidas, a critério do solicitante.

4.2 – O local de execução dos serviços será indicado pela Prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias antes da realização do evento, sendo a licitante responsável por dispor de todo material, equipamentos e instalação necessários para a execução dos serviços, objeto desse certame.

5 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 – A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1 - Executar o serviço conforme especificação deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Cândido Mota, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.3- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.1.4 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.1.5 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

5.1.6- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.1.7 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.1.8 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.1.9 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

5.1.10- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

5.1.11 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.12- Executar o serviço em horários predeterminados pela Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

5.2 – A Contratante obriga-se a:

- 5.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 5.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1 – A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6.2 - O início da prestação do serviço será em consonância com o cronograma disposto no Termo de Referência, após a assinatura do contrato e/ou emissão de empenho.

7 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1 – O responsável gestor da Ata de Registro de Preços, quando for necessária a formalização de um desses instrumentos, será o Diretor do Departamento de Cultura: ALEXANDRO PEREIRA DIAS, telefone para contato: (18) -3341-9090

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

Cândido Mota, 02 de maio de 2022.

ALEXANDRO PEREIRA DIAS
Diretor Departamento de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº ---/2022; Edital nº ---/2022; Pregão nº ---/2022.

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -
-----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, Inscrição
Estadual: -----, Representada pelo Sr(a). -----, vem apresentar a
proposta comercial referente ao solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do
processo em epígrafe:

ITEM	QTDE	U.N.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO DOS SERVIÇOS TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUSEIO E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE DESTA MUNICIPALIDADE, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL, XX de _____ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAMENTO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº XXX/2022; Edital nº XXX/2022; Pregão nº XXX/2022

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº para efetuar lances de preços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa citada acima.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº XXX/2022; Edital nº XXX/2022; Pregão nº XXX/2022

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº XXX/2022; Edital nº XXX/2022; Pregão nº XXX/2022

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº XXX/2022; Edital nº XXX/2022; Pregão nº XXX/2022

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S)

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº XXX/2022; Edital nº XXX/2022; Pregão nº XXX/2022

A empresa(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **Declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Prefeitura.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº XXX/2022; Edital nº XXX/2022; Pregão nº XXX/2022

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), **Declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada não possui em seu nenhum servidor ou empregado público do Município de Cândido Mota no seu quadro societário, nos termos do art. 9º, Inc. III, da lei nº8.666/93.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº XXX/2022; Edital nº XXX/2022; Pregão nº XXX/2022

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa _____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontra-se a baixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
PROCESSO Nº XXX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA E -----
-----.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG XX.XXX.XXX-XX SSP/SP., CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, e, por outro lado a empresa -----, com sede na Rua -----, nº --, na cidade de -----/--, inscrita no CNPJ (MF) nº -----/----- e Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada pelo Srº -----, portador da Cédula de Identidade (RG) nº -----, CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº --, Bairro -----, na cidade de ----/--, que em razão da proposta vencedora do Pregão Presencial nº XXX/2022, Processo nº XXX/2022, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SOM**, especificados nos itens do Termo de Referência – Anexo I e do Edital de Pregão Presencial nº XXX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

2.1 – A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da execução dos serviços e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço;

2.2 - O local de execução dos serviços será indicado pela Prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias antes da realização do evento, sendo a licitante responsável por dispor de todo material, equipamentos e instalação necessários para a execução dos serviços, objeto desse certame;

2.3 – A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço;

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente edital, deverá ser efetuada de imediato, mantendo o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente edital, deverá ser efetuada de imediato, mantendo o preço inicialmente registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

3.2 – O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denunciada Ata de Registro de Preço.

3.3 – A denúncia da Ata de Registro de Preço, nos termos previstos acima, não sujeita a parte denunciante a qualquer penalidade especificamente aplicável à denúncia em si,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

sem prejuízo do direito de cobrança de penalidades previstas neste instrumento para os casos de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços executados, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 07 (sete) dias úteis após a execução dos serviços.

4.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

4.3 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de R\$ -----,-- (-----), cujo os valores unitários estão descritos abaixo:

ITE M	QTD E	U.N.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VAOR TOTAL	MARCA
1						
2						

5.2 – A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2022 e 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

6.4.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 – Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

7.1 – Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Das obrigações da Contratada:

8.1.1 – Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante e indispensável dessa Ata, são obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

8.1.1.2 – Se obriga a execução dos serviços de acordo com as determinações apresentadas pela Prefeitura, conforme as especificações constantes neste edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

8.1.1.3 – Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.4 - Fica obrigada a executar os serviços, objeto deste certame, em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

8.1.1.5 – Deverá comunicar imediatamente à Prefeitura, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer na execução dos serviços;

8.1.1.6 - Deverá executar os serviços, objeto desta licitação, num prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Secretaria solicitante;

8.1.1.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

8.1.1.8 - Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.1.9 - Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador;

8.1.1.10 - Cumprir os prazos e horários para execução dos serviços, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, serviços que estiverem fora do que foi solicitado pela Prefeitura;

8.1.1.11 – Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

8.1.1.12 – Arcar com todas as despesas de mão de obra, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços;

8.1.1.13 – Deverá enviar um representante e/ou responsável para acompanhar o evento pelo qual estará prestando o serviço, obrigando-se ainda a disponibilizar para a CONTRATANTE um ou mais telefones para contato, quando a situação exigir da utilização dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

8.2 – Das obrigações da Contratante:

8.2.1 – Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a execução dos serviços.

8.2.2 – Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

8.2.3 – Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas à execução dos serviços.

8.2.4 – Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

9.1.1 – Apresentar documentação falsa;

9.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 – Não mantiver a proposta;

9.1.4 – Cometer fraude fiscal;

9.1.5 – Comportar-se de modo inidôneo.

9.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre a Prefeitura e a licitante;

9.2.2.1 – No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

9.2.2.1.1 – Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

9.2.3 – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4 – A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

9.7 – As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

10.2 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

10.2.1 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

10.4.1 – No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1 – A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2519/2008 e 2439/2008 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A formalização da contratação do fornecedor registrado se dará por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 62 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Cândido Mota, -- de ----- de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSE PEREIRA
Prefeito

EMPRESA
NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XX.XXX.XXX-XX

2. XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SOM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18) 3341-_____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18) 3341-_____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (__) _____

Assinatura: _____

Candido Mota, __ de _____ de 2022.